

Edital FUNIARP / Assistência Social nº 017/2025

Dispõe sobre processo para **Renovação** de bolsas de estudo da **ASSISTÊNCIA SOCIAL E BOLSA ATLETA**, para o ano de 2026, com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social e dá outras providências.

O Reitor Universidade Alto Vale do Rio do Peixe, no uso de suas atribuições e considerando a **Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021** e **Decreto nº 11.791/2023**, no que couber, bem como demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital aos interessados no **PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E BOLSA ATLETA PARA O ANO DE 2026**, com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a abertura do processo de **RENOVAÇÃO** de bolsas de estudo integrais e parciais, com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, destinadas aos alunos beneficiados com as bolsas de estudo da **ASSISTÊNCIA SOCIAL** e **BOLSA ATLETA** até o 2º semestre de 2025.

2. DOS REQUISITOS PARA A RENOVAÇÃO:

- 2.1** Os interessados na renovação da Bolsa de Estudos da Assistência Social e Bolsa Atleta, para o ano de 2026, devem observar as seguintes condições:
- I** – Ter sido beneficiado com Bolsa de Estudos da Assistência Social **e/ou** Bolsa Atleta até o 2º semestre de 2025;
 - II** – Não tenha efetuado o cancelamento de disciplina(s);
 - III** – Não tenha sido reprovado em mais de duas disciplinas por nota e em nenhuma disciplina por falta ou desistência;
 - IV** – Possuir renda bruta mensal familiar per capita que não exceda a **1(um) salário mínimo e ½ (meio)**, vigente à época da renovação para bolsas integrais (**100% - cem por cento**) e com renda bruta mensal familiar per capita de até **3 (três) salários mínimos** vigentes à época da renovação, para bolsas parciais de **50%**.



V – Ter efetuado a rematrícula de acordo com os prazos estabelecidos pela instituição de ensino.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrever-se e concorrer ao processo de **Renovação de Bolsas de Estudo Assistência Social e Bolsa Atleta**, o candidato deverá:

I – Preencher corretamente todos os itens do formulário eletrônico de inscrição disponível nos endereços, para cada **modalidade de Bolsa**:

BOLSA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

<https://bolsas.uniarp.edu.br/RenovaAssistenciaSocial.aspx>

BOLSA ATLETA:

<https://bolsas.uniarp.edu.br/RenovaAtleta.aspx>

Período de inscrição: 27/10/2025 a 27/11/2025;

II – Possuir renda familiar bruta mensal per capita (renda bruta deduzida Previdência Social e Imposto de Renda retido na fonte);

a) Não excedente a 1(um) e ½ (meio) salário mínimo para bolsa integral;

b) De até 3 (três) salários mínimos para bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento)

III – Estar regularmente matriculado em cursos superiores de graduação da UNIARP – Campus Caçador ou Campus Fraiburgo;

IV – Comprovar as informações constantes do formulário de inscrição mediante envio da documentação exigida nesse edital.

3.2 Os candidatos devem proceder **O ENVIO** dos documentos relacionados abaixo:

Preenchimento do Formulário eletrônico;

II – Últimos três comprovantes de **renda ou desemprego** de todo o grupo familiar, observando as condições abaixo, conforme o caso de cada acadêmico;

IV – Declaração Completa do último Imposto de Renda, em caso de não declarar devem apresentar a declaração de isenção (em anexo)

V – Documentos que comprovem quaisquer alterações do grupo familiar como (mudança de endereço, estado civil, nascimento, óbito, etc.);

VI – Declaração da Instituição onde o Atleta está vinculado com comprovação de vínculo desta entidade junto a Federação da modalidade de esporte praticado pelo atleta **(exclusivo para Bolsa Atleta);**

VII – Súmulas dos Jogos **(exclusivo para Bolsa Atleta).**



3.3 Relativos à comprovação da renda:

a. SE assalariado:

- a.1** Cópia dos comprovantes de renda mensal (contracheque) dos três últimos meses, de TODOS os integrantes do grupo familiar: (desconsiderar para fins de preenchimento do formulário os valores recebidos de adicional de férias e 13º salário, Previdência Social e Imposto de Renda Retido na Fonte).
- a.2** Cópia da carteira de trabalho atualizada, de TODOS os integrantes do grupo familiar. (folha de identificação e onde consta o registro com valor de salário e a próxima página de contrato em branco);

b. SE professores ACTs:

- b.1** Cópia do contrato de trabalho ou declaração da entidade pagadora, especificando o início do contrato, número de horas de trabalho e fotocópia das três últimas folhas de pagamento.
- b.2** Cópia da Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco.

c. SE recebe algum benefício do INSS, aposentadoria ou pensão:

- c.1** Cópia do último comprovante de recebimento do benefício ou extrato do recebimento do benefício retirado do site: www.dataprev.gov.br, juntamente com cópia da carteira de trabalho (com as folhas identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco).

d. SE estagiário:

- d.1** Cópia do contrato de estágio ou termo de compromisso e comprovante de remuneração, juntamente com cópia da carteira de trabalho (com as folhas de identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco).

e. SE outras rendas (por exemplo: comissões por vendas, “bicos”, auxílios de parentes/amigos, pensão alimentícia, aluguel de imóveis): Declaração de recebimento de outras rendas, com reconhecimento de firma em cartório, conforme anexo I.

f. Em caso de Desemprego ou sem remuneração (candidato e todos os integrantes do grupo familiar), fotocópia do aviso prévio e da Carteira de Trabalho atualizada (com as folhas de identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco), e no caso de não possuir carteira de trabalho apresentar, declaração assinada pelo (s)



integrante (s) do grupo familiar atestando que não possuem qualquer tipo de atividade remuneratória, (com reconhecimento de firma em cartório), de acordo anexos.

- g.** Caso algum membro do grupo familiar encontre-se **recebendo Seguro Desemprego**, deverá ser apresentado Declaração do Sistema Nacional de Emprego –SINE, comprovando o período e valor do seguro desemprego. A solicitação desta declaração deverá ser realizada junto ao SINE, sendo necessário a apresentação do PIS e CPF para a emissão da mesma.
- h. Em caso de trabalhador autônomo/ informal ou profissional liberal (de qualquer membro do grupo familiar):**
 - h.1** Guias de recolhimentos de INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada; e
 - h.2** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, original, dos três últimos meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
 - h.3** Declaração com reconhecimento de firma em cartório de rendimentos dos três últimos meses, especificando a atividade desenvolvida, assinada e datada pelo próprio declarante, com duas testemunhas conforme anexo IV;
 - h.4** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com as folhas identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco) ou declaração com reconhecimento de firma em cartório no caso de não possuir carteira de trabalho, conforme anexo II.
- i. Em caso de produtor rural/possuir área rural:**
 - i.1** Declaração de renda emitida por sindicato rural do município onde os integrantes do grupo familiar possuem atividade, conforme modelo anexo V;
 - i.2** Declaração de Propriedade, Certidão do Registro de Imóveis, contrato de arrendamento e/ou parceria, se houver;
 - i.3** Declaração de Integrado/Contrato, junto às empresas: Perdigão ou outras (indicando atividade/declaração negativa se for o caso);
 - i.4** Declaração de Associado de Cooperativas, (declaração de negativa se for o caso); e
 - i.5** Declaração de movimento econômico de agricultura familiar expedido pela Prefeitura Municipal.
- j. No caso de algum membro do grupo familiar ser sócio proprietário**



de empresa:

- j.1** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, original, feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, contemplando os 12 (doze) últimos meses (pode ser apenas uma DECORE) de rendimentos relativos a retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;
- j.2** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (com todas as folhas e recibo de entrega); e
- j.3** Contrato social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentar protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal.

IV- Comprovação de quaisquer alterações em relação ao acadêmico e ao grupo familiar (mudança de emprego, aumento de salário, nascimento, separação, óbito de algum membro do grupo familiar, desemprego, etc).

Parágrafo Primeiro: Após efetuar o preenchimento do formulário, o candidato deverá confirmar a sua inscrição através **do ENVIO do formulário eletrônico juntamente com a documentação** elencada no item 3.2 do presente edital no período de **27/10/2025 a 27/11/2025**.

Parágrafo segundo: A comissão poderá convocar os alunos para qualquer esclarecimento adicional, bem como para apresentação de documentação complementar.

4. ETAPAS DO PROCESSO

4.1 Primeira Etapa – análise dos dados e informações do candidato por meio das respostas as perguntas constantes no formulário de inscrição.

4.2 Segunda Etapa – Verificação dos dados e dos documentos que comprovam as informações prestadas na primeira etapa, sendo enviada no e-mail cadastrado pelo acadêmico a notificação pela Comissão de Seleção em tempo hábil de correção de documentos, caso seja necessário;



4.2.1 A verificação da renda per capita será efetuada a partir das informações prestadas no formulário de inscrição disponível para inserção dos dados e preenchimento pelos candidatos no site da UNIARP.

4.3 Terceira Etapa – divulgação dos acadêmicos contemplados no processo de renovação.

4.3.1 – Após análise da Comissão técnica quanto a segunda etapa, será divulgado parecer final com a indicação dos acadêmicos que tiveram seus processos de renovação concedidos.

4.3.2 – Os Candidatos receberão o benefício descontados diretamente em suas mensalidades.

5. DOS CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO

5.1 A renovação do benefício será realizada obedecendo o critério de Renda per capita que não ultrapasse o valor estabelecido.

5.2 O deferimento da Renovação das Bolsas ficará vinculada a comprovação da renda per capita conforme previsto no item 3.2.

5.3 Caso se verifique variação da renda do aluno com bolsa integral, extrapolando o limite de 1(um) e $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo per capita, o aluno poderá ser enquadrado nas bolsas parciais (50%), desde que observe o limite de renda de até 3(três) salários mínimos per capita.

6. DA VERIFICAÇÃO

6.1 A documentação comprobatória entregue e as informações prestadas no formulário de inscrição, serão analisadas e/ou investigadas, a qualquer tempo, pela Comissão de Análise, a qual poderá solicitar esclarecimentos adicionais.

Parágrafo Primeiro: A constatação de irregularidades e/ou descumprimento de qualquer item deste Edital, acarretará a exclusão automática do aluno do processo ou solicitação de esclarecimentos.

Parágrafo Segundo: Os casos de alunos denunciados por recebimento indevido de bolsas de estudo serão averiguados paralelamente ou concomitantemente à



análise da documentação de que trata a etapa anteriormente descrita, sem prejuízo de medidas administrativas e judiciais, cabíveis, inclusive criminais.

6.2 A inscrição do candidato à bolsa de estudo especial implica, automaticamente na autorização para:

6.2.1 utilização e divulgação das informações contidas na ficha de inscrição, bem como expressa concordância quanto à apresentação de todos os documentos solicitados oportunamente;

6.2.2 divulgações, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição.

7. DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

Para manutenção do benefício recebido o candidato não poderá, no decorrer do recebimento da bolsa, efetuar trancamento parcial, trancamento total, cancelamento, abandono e desistência.

7.1 O candidato beneficiado com bolsa de estudo, na mudança de semestre, para manutenção do benefício recebido, deverá fazer rematrícula de acordo com os prazos estabelecidos pela instituição de ensino, apresentar aproveitamento escolar, que se entende pela não reprovação do candidato em mais de duas disciplinas por nota, sendo observado, inclusive, a troca de grade curricular realizada pelo candidato. Se o motivo da reprovação, em qualquer disciplina, for por falta, desistência ou cancelamento o candidato terá a bolsa de estudos cancelada.

7.2 A Bolsa de Estudo Assistência Social, não custeia disciplinas em regime especial, disciplinas em Curso no regime EaD e não custeia abreviação de disciplinas. Casos excepcionais serão analisados pela comissão.

7.3 O candidato beneficiado com bolsa de estudo integral e parcial terá que comprovar sua situação socioeconômica anualmente, apresentando a documentação prevista no edital específico ou outra que se exigir, em data e local a ser divulgado através de Edital.

7.4 Havendo alterações nas informações prestadas anualmente ou outra ocorrência em desrespeito ao regimento acadêmico a Comissão de Análise



poderá solicitar esclarecimentos adicionais cuja análise poderá implicar na suspensão ou cancelamento do benefício concedido.

7.5 Os candidatos que forem beneficiados com outro tipo de auxílio financeiro (Bolsa de Estudos) posterior ao processo que trata este edital, perderão o benefício já concedido de forma total, a partir da data da aquisição da outra modalidade de Bolsa de Estudo.

7.6 Os alunos contemplados com Bolsas parciais de 50% devem manter suas parcelas de mensalidade em dia, sob pena de perderem o benefício.

7.7 A Bolsa de estudo poderá ainda ser cancelada por solicitação do bolsista, por decisão ou ordem judicial, por má conduta e comportamentos que infrinjam as regras estipuladas pelos regimentos internos da UNIARP e por falecimento do bolsista.

8. DAS DENÚNCIAS

8.1 Qualquer pessoa poderá formalizar denúncia, a qualquer tempo, através da caixa de denúncias, localizada externamente ao Setor de Bolsas e Benefícios da UNIARP Caçador e Secretaria Acadêmica de Fraiburgo ou pessoalmente nos referidos locais.

8.2 Somente serão averiguadas denúncias fundamentadas que fornecerem dados relevantes para a reanálise da situação declarada pelo candidato, sendo que, poderá ser solicitado, a critério da Comissão de Análise, esclarecimentos do beneficiado com a bolsa de estudo, mediante entrevista, documentação complementar e/ou visita domiciliar e outros.

8.3 O Candidato (a), que for alvo de processo de verificação será convocado a apresentar justificativa ou esclarecimentos para a denúncia no prazo de 5 dias da sua cientificação, junto ao Setor de Bolsas e Benefícios da UNIARP.

8.4 Se a denúncia for verificada procedente, comprovando irregularidades, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações e adulteração de documentos, ou infração de qualquer item do presente edital ou em caso de não acolhimento da justificativa pela Equipe Técnica, o candidato beneficiado terá a Bolsa de Estudo cancelada e ficará impedido de participar de futuros editais de bolsas de estudo, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do semestre que houve



o cancelamento, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive cíveis e criminais.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Ocorrendo alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão das Bolsas de Estudo previstas no presente edital, alteração na legislação relativa às entidades beneficentes de assistência social ou decisão administrativa ou judicial suspendendo ou modificando a atual legislação ou a condição de entidade beneficente de assistência social da FUNIARP, a instituição reserva-se o direito de alterar a sistemática de repasse ou aplicação dos recursos, suspender, rever ou cancelar as bolsas de estudo futuras ou a renovação de bolsas de estudos, independente do prazo de duração estabelecido no presente edital.

9.2 A Comissão de Análise mencionada no presente Edital será designada pelo Presidente da FUNIARP, devendo respeitar a seguinte composição:

02 representantes da Fundação Mantenedora, indicado pelo Presidente da FUNIARP
02 Assistentes Sociais
01 representante do corpo discente
01 representante da comunidade
01 representante do corpo docente

9.3 Fica vedado o recebimento de qualquer outro tipo de benefício ou bolsa de estudo para pagamento de mensalidade, independente da modalidade de concessão de bolsa de estudo, ressalvando-se o FIES ou outra modalidade de financiamento no caso das bolsas parciais.

9.4 O processo de renovação das bolsas de estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se, sua análise e deferimento, tão somente nas informações e documentação apresentada pelo próprio acadêmico;



9.5 Em caso de discordância com qualquer decisão do processo de renovação de Bolsas regulados pelo presente edital, o interessado poderá protocolar pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias para a Comissão de Análise. As decisões proferidas nos pedidos de reconsideração são irrecorríveis.

9.6 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital, serão dirimidas pelas instâncias competentes, observada a legislação vigente, aditando-se ou não o presente edital.

Caçador/SC, 29 de outubro de 2025.

Dr. h. c. Neoberto Geraldo Balestrin
Reitor
Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp)



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE OUTRAS RENDAS

Eu, (pessoa que ajuda)

_____ inscrito(a) sob CPF nº

_____._____._____-_____, residente _____ e domiciliado na Rua

_____, declaro para fins de

apresentação ao Processo de Bolsas de Estudo do Colégio de Aplicação da

UNIARP, que ajudo financeiramente (nome da pessoa que recebe o auxílio)

_____, com valor mensal de R\$_____.

Obs. – São consideradas outras rendas: auxílios de parentes ou amigos, ajudas de custo, pensão alimentícia, renda proveniente de aluguel de imóveis, entre outros.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20____.

.....
Assinatura do declarante
(Via Gov. ou reconhecida em cartório)

.....
Assinatura do responsável pelo aluno(a) candidato(a) à bolsa
(Via Gov. ou reconhecida em cartório)



DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Eu _____, inscrito no CPF
nº _____-_____, declaro, para os devidos fins,
que não possuo carteira de trabalho.

(Local e data) _____ de _____ de 20____.

.....
(Assinatura via Gov. ou reconhecida em cartório)



DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUEM ATIVIDADE REMUNERATÓRIA

Eu,

inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na
Rua _____ declaro, para
os devidos fins, **que não exerço atividade remunerada.**

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) nesta declaração é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na exclusão do processo seletivo bem como cancelamento do recebimento de bolsa de estudos e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Análise ou quem a UNIARP designar a averiguar a informação acima.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

.....
Assinatura do declarante

(Assinatura via Gov. ou reconhecida em cartório)

TESTEMUNHAS (Assinatura via Gov. ou reconhecida em cartório):

NOME: _____ NOME: _____

CPF: CPF:



**DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DE ATIVIDADES
INFORMAIS e AUTÔNOMO**

Eu, _____
inscrito(a) sob CPF nº _____-_____, declaro, para fins de
apresentação ao Processo de Bolsa de Estudo do Colégio de Aplicação da
UNIARP, que exerço a atividade de

(descrever a atividade/profissão que desempenha), sem nenhum vínculo
empregatício, desde _____ (data), obtendo como remuneração
média mensal o valor de R\$ _____.

OBS: Anexar cópia da carteira de trabalho (página identificação, última página
de contrato de trabalho assinada e a próxima página em branco) conforme
Edital.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20____.

TESTEMUNHAS (Assinatura via Gov. ou reconhecida em cartório):

NOME: _____ NOME: _____

CPF: CPF:



MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA AGRICULTOR

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais, de _____, declara para os devidos fins que o Sr. _____, é pai ou responsável por: _____, o mesmo é agricultor, residente e domiciliado na Linha _____ município de _____, possuindo uma área de terra com total de _____ hectares, com área plantada _____ hectares, na qual efetuou as seguintes entregas de produtos nas últimas três safras.

Produtos	Renda Liquida 2025
MILHO Área plantada em h.a. Sacos produzidos/h.a.	
FUMO: Área plantada/h.a. Arrobas produzidas h.a.	
SOJA: Área plantada/h.a. Arrobas produzidas h.a.	
LEITE: Nº de vacas leite Média Prod. Leite	
SUÍNOS: Número de matrizes Kg. Vendidos/ano	
BOVINOS: Número de bovinos Kg. Vendido/ano	
OUTROS PRODUTOS:	
Total Bruto em R\$	

Afirmo ainda que o número de dependentes desta renda é de _____, com a qual vive familiarmente produzindo em regime de economia familiar. Declara ainda, que os dados acima apresentados são verdadeiros e está ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados falsos e/ou divergentes implicam às medidas judiciais cabíveis.



Sem mais a declarar, assino e dou fé.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais - Nome e Carimbo
(Imprimir em folha timbrada do Sindicato ou, com o Carimbo do CNPJ/MF)



DECLARAÇÃO DE ISENTO IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____
_____ responsável pelo aluno
_____ do Colégio de
Aplicação, declaro sob as penas da Lei e para os fins de análise de que sou
isento(a) da Declaração de Imposto de Renda Anual. Assim como os abaixo
assinados integrantes do meu grupo familiar:

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....

Caçador, __, de _____ de 20__.

.....

(Assinatura via Gov. ou reconhecida em cartório)

